



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1154

Página 1 de 30

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	9
Licitações e Contratos	11
Comunicados	11
Concursos Públicos/Processos Seletivos	12
Convocação	12
Notificações	16
Editais	20
Poder Legislativo	23
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	23
Relatório de Gestão Fiscal	23
Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo	25
Atos Administrativos	25
Concessão de Aposentadoria	25
Atos de Pessoal	30
Nomeação	30

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1154

Página 2 de 30

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.799, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 140.400,00, por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Nos termos do Inciso I, do Artigo 4º, da **Lei Municipal Nº 3.428, de 29/12/2021** (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2022), outorgado pelo Artigo 12 e seu Parágrafo 1º, da **Lei Municipal Nº 3.393, de 27/09/2021** (Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2022), e em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (Créditos Adicionais Suplementares, Destinados a Reforço de Dotação Orçamentária), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Atividade: 2009 0000 Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal da Cidadania

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 510.000 Assistência Social-Geral

Elemento: 3.1.90.94.00 indenizações e restituições trabalhistas [ficha 081].....R\$9.600,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Atividade: 2017 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 301.000 Atenção Básica-Conv./entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.94.00 indenizações e restituições trabalhistas [ficha 146]R\$59.800,00

Elemento: 3.3.90.08.00 outros benefícios assistenciais do servidor e do militar [ficha 150].....R\$ 300,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Atividade: 2017 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais - vinculados

Código de aplicação: 301.000 Atenção Básica-Conv./entidades/fundos

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 149].....R\$ 600,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1154

Página 3 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Programa: 0011 Gestão da Secretaria Municipal de Educação
Atividade: 2022 0000 Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Fonte de recurso: **01 tesouro**
Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos
Elemento: 3.1.90.94.00 indenizações e restituições trabalhistas [ficha 215]R\$ 24.200,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 Ensino Fundamental
Função: 12 Educação
Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição
Programa: 0032 Gestão da Educação Básica
Atividade: 2033 0000 Elaboração e Distribuição da Alimentação e Nutrição Escolar
Fonte de recurso: **01 tesouro**
Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos
Elemento: 3.3.90.08.00 outros benefícios assistenciais do servidor e do militar [ficha 231].....R\$ 100,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 Ensino Fundamental
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0032 Gestão da Educação Básica
Atividade: 2083 0000 Fun.D.E.B. > Valorização do Magistério - Ensino Fundamental (70%)
Fonte de recurso: **05 transferências e convênios federais-vinculados**
Código de aplicação: 261.000 Educação-Fundeb-Magistério/Prof.Educa
Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis – pessoal civil [ficha 573]R\$ 700,00
Elemento: 3.1.90.94.00 indenizações e restituições trabalhistas [ficha 574].....R\$ 5.000,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 03 Ensino Infantil
Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 0032 Gestão da Educação Básica
Atividade: 2024 0000 Ensino Infantil
Fonte de recurso: **01 tesouro**
Código de aplicação: 210.000 Educação Infantil-Convênios/entidades/fu
Elemento: 3.1.90.94.00 indenizações e restituições trabalhistas [ficha 295]R\$ 800,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 03 Ensino Infantil
Função: 12 Educação
Subfunção: 366 Educação de Jovens e Adultos
Programa: 0032 Gestão da Educação Básica
Atividade: 2089 0000 Fun.D.E.B. > Valorização do Magistério - Educ. Jovens e Adultos (70%)
Fonte de recurso: **05 transferências e convênios federais-vinculados**
Código de aplicação: 261.000 Educação-FUNDEB-Magistério/Prof.Educa0
Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 340]R\$ 16.800,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 03 Ensino Infantil
Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 0032 Gestão da Educação Básica
Atividade: 2086 0000 Fun.D.E.B. > Valorização do Magistério - Educ. Infantil: Pré (70%)
Fonte de recurso: **05 transferências e convênios federais-vinculados**
Código de aplicação: 272.000 Educ. Fundeb-Magist/Prof.Educ.-Pré Es
Elemento: 3.1.90.94.00 indenizações e restituições trabalhistas [ficha 581]..... R\$ 11.000,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05 Ensino Médio e Profissionalizante
Função: 12 Educação
Subfunção: 363 Ensino Profissional
Programa: 0012 Gestão do Ensino Médio e Profissionalizante
Atividade: 2031 0000 Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Profissionalizante
Fonte de recurso: **01 tesouro**
Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos
Elemento: 3.1.90.94.00 indenizações e restituições trabalhistas [ficha 364]R\$ 4.600,00

ORGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade: 01 Agricultura
Função: 20 Agricultura
Subfunção: 606 Extensão Rural
Programa: 0003 Incentivo à Produção e Abastecimento Agropecuário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1154

Página 4 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Atividade: 2048 0000 Manutenção das Atividades da Secr. Mun. Agricultura e Abastecimento
Fonte de recurso: **01 tesouro**
Código de aplicação: 110.000 geral
Elemento: 3.1.90.94.00 indenizações e restituições trabalhistas [ficha 490]R\$ 2.800,00

ORGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Unidade: 01 Manutenção da Secret. Mun. de Assuntos Jurídicos
Função: 03 Essencial à Justiça
Subfunção: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa: 0031 Gestão dos Negócios Jurídicos
Atividade: 2049 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Assuntos Jurídicos
Fonte de recurso: **01 tesouro**
Código de aplicação: 110.000 geral
Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 500].....R\$ 200,00

ORGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Segurança Municipal
Função: 06 Segurança Pública
Subfunção: 182 Defesa Civil
Programa: 0034 Segurança Pública e Defesa Civil
Atividade: 2050 0000 Manut. das Atividades de Policiamento, Fiscaliz. e Segurança Pública
Fonte de recurso: **01 tesouro**
Código de aplicação: 110.000 geral
Elemento: 3.1.90.94.00 indenizações e restituições trabalhistas [ficha 513]R\$ 3.900,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 140.400,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (Recursos Disponíveis, Não Comprometidos, para Ocorrer a Despesa, Resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no caput deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes:

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Administração Geral
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0018 Gestão e Coordenação Administrativa
Atividade: 2004 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa
Fonte de recurso: **01 tesouro**
Código de aplicação: 110.000 geral
Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 034]R\$ 13.100,00

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Assistência Social
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral
Atividade: 2009 0000 Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal da Cidadania
Fonte de recurso: **01 tesouro**
Código de aplicação: 510.000 Assistência Social-Geral
Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 078].....R\$ 9.600,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 Atenção Básica
Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada
Atividade: 2017 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária
Fonte de recurso: **01 tesouro**
Código de aplicação: 301.000 Atenção Básica-Conv.entidades/fundos
Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 138].....R\$ 60.700,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Educação
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0011 Gestão da Secretaria Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1154

Página 5 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Atividade: 2022 0000 Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 212]R\$ 23.500,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Atividade: 2083 0000 Fun.D.E.B. > Valorização do Magistério - Ensino Fundamental (70%)

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 261.000 Educação-Fundeb-Magistério/Prof.Educa

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 270]R\$ 33.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 140.400,00

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1154

Página 6 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

= DECRETO Nº 5.800, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022 =

“Fixa a data de vencimento das parcelas do IPTU e da Taxa de Limpeza do exercício de 2022 e determina as épocas de pagamento, os acréscimos legais cobrados após o vencimento e as formas de notificação de lançamento e cobrança do I.S.S.Q.N. e TAXAS DE LICENÇA (Fiscalização sobre o Funcionamento e Publicidade), relativos ao exercício financeiro de 2022.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do §1º do art. 212 da Lei 985/84, ficam definidas as datas de vencimento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Limpeza para o exercício de 2022 conforme o seguinte cronograma:

- I – Parcela única ou 1ª parcela: 11/04/2022;
- II – 2ª Parcela: 11/05/2022;
- III – 3ª Parcela: 13/06/2022;
- IV – 4ª Parcela: 11/07/2022;
- V – 5ª parcela: 11/08/2022;
- VI – 6ª parcela: 12/09/2022.

Art. 2º Nos termos do artigo 213 da Lei Municipal nº 985, de 08/11/1984, ficam estabelecidas as épocas de pagamento dos tributos desta municipalidade, relativos aos tributos a seguir especificados, para o exercício de 2022, como segue:

I - Conforme disposição do artigo 28-A do Código Tributário do Município, complementado e combinado com o artigo 4º e seu §1º do Decreto Municipal nº 3.319, de 20/07/2006, os últimos dias úteis de cada mês para apuração, escrituração e pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) sobre as operações tributáveis, serão os seguintes:

- a) Mês de referência: janeiro - data de vencimento: dia 28/02/2022;
- b) Mês de referência: fevereiro - data de vencimento: dia 31/03/2022;
- c) Mês de referência: março - data de vencimento: dia 29/04/2022;
- d) Mês de referência: abril - data de vencimento: dia 31/05/2022;
- e) Mês de referência: maio - data de vencimento: dia 30/06/2022;
- f) Mês de referência: junho - data de vencimento: dia 29/07/2022;
- g) Mês de referência: julho - data de vencimento: dia 31/08/2022;
- h) Mês de referência: agosto - data de vencimento: dia 30/09/2022;
- i) Mês de referência: setembro - data de vencimento: dia 31/10/2022;
- j) Mês de referência: outubro - data de vencimento: dia 30/11/2022;

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1154

Página 7 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

k) Mês de referência: novembro - data de vencimento: dia 29/12/2022;

l) Mês de referência: dezembro - data de vencimento: dia 31/01/2023.

II - No devido teor do artigo 151 e seu inciso II, alíneas "a" e "b", e inciso III do Código Tributário do Município, as datas de arrecadação da Taxa da Licença de Fiscalização sobre o Funcionamento de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria ou Prestação de Serviços, no Território de Morro Agudo, serão as seguintes:

a) 1ª Parcela: 10/05/2022;

b) 2ª Parcela: 11/07/2022;

c) 3ª Parcela: 12/09/2022;

III - De acordo com o Código Tributário do Município, artigo 185, em seu inciso II, alínea "a", as datas de arrecadação por antecipação da Taxa da Licença para Publicidade nas vias e logradouros públicos de Morro Agudo, serão as abaixo:

a) 1ª Parcela: 10/10/2022;

b) 2ª Parcela: 10/11/2022;

c) 3ª Parcela: 12/12/2022;

Art. 3º Nos termos do artigo 213, combinado com o §1º do artigo 212 da Lei Municipal nº 985, de 08/11/1984 e, conforme disposição do artigo 12 e seu §3º do Código Tributário do Município, complementado e combinado com o artigo 9º e seu §1º do Decreto-Lei Federal nº 406, de 31/12/1968, as datas de arrecadação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.), no regime de tributação fixa serão as seguintes:

I - 1ª Parcela: 10/06/2022;

II - 2ª Parcela: 10/08/2022.

Art. 4º Nos termos do artigo 213, combinado com os artigos 156 e 161 da Lei Municipal nº 985, de 08/11/1984, as datas de arrecadação da Taxa de Licença para o Exercício do comércio eventual ou ambulante realizado em Feira Livre ou não, serão as abaixo:

I - 1ª Parcela: 10/08/2022;

II - 2ª Parcela: 10/09/2022;

Art. 5º O valor unitário das parcelas dos tributos especificados neste Decreto não poderá ser inferior ao estabelecido no regulamento específico vigente e, em havendo redução do número de parcelas em decorrência da aplicação do limite mínimo de valor, o prazo para pagamento das parcelas resultantes será postergado para as últimas datas de vencimento do respectivo tributo.

Art. 6º Nos termos do inciso II do artigo 48 da Lei Municipal nº 985, de 08/11/1984, aos que deixarem de efetuar o recolhimento dos tributos especificados neste decreto nos prazos devidos ser-lhe-ão aplicadas multas de 10% (dez por cento) sobre o valor original além de incorrerem em mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculada a partir do mês imediato ao do vencimento contando-se como mês completo qualquer fração deste.

Parágrafo Único: Conforme previsto no Decreto Municipal nº 3.800, de 23/12/2009, deverá ser utilizado o I.P.C.A./I.B.G.E. como índice oficial para a aplicação da

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1154

Página 8 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

correção monetária dos tributos especificados neste decreto, quando pagos após a data de seu vencimento, efetuando-se ainda a atualização mensal do referido indexador, com base na variação positiva do mesmo.

Art. 7º Nos termos do artigo 213, combinado com o parágrafo único do artigo 133 da Lei Municipal nº 985, de 08/11/1984, fica determinado que a comunicação aos contribuintes sobre os lançamentos e suas eventuais e posteriores alterações, correspondentes aos tributos especificados nos artigos 1º (§§2º e 3º) e 2º (parágrafo único) deste Decreto, deverá ser efetuada através de notificação direta, por meio da entrega de carnês de cobrança, em seus respectivos domicílios tributários cadastrados.

§1º Quando o domicílio tributário do contribuinte se localizar fora do território do Município, a notificação, quando direta, considerar-se-á feita com a remessa do aviso por via postal com "A.R." (aviso de recebimento).

§2º Na impossibilidade de se localizar o sujeito passivo, quer através de entrega pessoal da notificação, após três tentativas em datas e horários diferentes, quer através de sua remessa por via postal com "A.R.", considerar-se-á efetuado o lançamento ou efetivadas as suas alterações, mediante comunicação publicada de relação discriminada nos seguintes órgãos:

I - Na página eletrônica oficial do Município na internet (rede mundial de computadores);

II - Em edital afixado na portaria do paço municipal da Prefeitura Municipal de Morro Agudo;

III - Na imprensa local de comprovada circulação no território do município;

§3º A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1154

Página 9 de 30

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA Nº 9.560, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022=

“Dispõe sobre a excepcional prorrogação da data limite para término do vínculo temporário com os servidores do Serviço de Acolhimento que especifica e outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e Considerando que o serviço de acolhimento trabalha em turnos ininterruptos de revezamento para atendimento aos acolhidos e considerando que estão sendo realizadas as convocações para substituição dos servidores atuais, mas ainda não foram preenchidas todas as vagas necessárias;

RESOLVE:

Art. 1º Excepcionalmente para manter o serviço ininterrupto, **PRORROGA** a data limite, anteriormente fixada, para término do vínculo temporário dos servidores abaixo discriminados e conforme as respectivas datas:

NOME	CARGO DESIGNADO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO VÍNCULO TEMPORÁRIO
CARLA PEREIRA DE ANDRADE	ASSISTENTE SOCIAL DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO (TEMPORARIO)	17/06/2019	15/03/2022
LEILA CRISTINA GIBELI	AUXILIAR DE CUIDADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO (FEMININO)	08/09/2021	15/03/2022
GISLAINE ROSA FIACADORI ANACLETO	AUXILIAR DE CUIDADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO (FEMININO)	08/09/2021	15/03/2022
JULIANA ISRAEL RAMOS NOGUEIRA COSTA	AUXILIAR DE CUIDADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO (FEMININO)	15/02/2021	15/03/2022
MARIA ANTONIA DE SOUSA	AUXILIAR DE CUIDADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO (FEMININO)	19/10/2020	15/03/2022
ADRIANA DE MOURA MATOS	AUXILIAR DE	06/02/2019	15/03/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1154

Página 10 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

	CUIDADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO (FEMININO)		
GABRIEL STETELER SEVERINO	AUXILIAR DE CUIDADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO (MASCULINO)	19/10/2020	15/03/2022
DANIELA VIVIANE DA SILVA	CUIDADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO (FEMININO)	15/02/2021	15/03/2022
LORRAINE SILVA LIMA	CUIDADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO (FEMININO)	01/12/2021	15/03/2022
MARA REGINA BELATO	CUIDADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO (FEMININO)	19/10/2020	15/03/2022
JUNIOR RUFINO FEITOSA	CUIDADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO (MASCULINO)	13/10/2020	15/03/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1154

Página 11 de 30

Licitações e Contratos

Comunicados



Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação – Segunda sessão

Tomada de Preços Nº 022/2021

Processo Administrativo Nº 344/2021

Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma, iluminação, construção de calçadas e melhorias na praça Onofre Martins, conforme Planilha de Custos, Memorial Descritivo e Projeto Técnico. Fica marcada data para continuidade ao certame, em virtude da suspensão da sessão realizada no dia 22 de fevereiro de 2022, ficando as licitantes credenciadas por meio deste notificadas. Data e hora da sessão pública: dia **14 de março de 2.022**, às **09:00h**. Local: Praça Martinico Prado, 1626. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 25/02/2022. Fernanda Hypólito Tomaz, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-000, Caixa Postal 92/96 –

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16)3851-1166 – www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1154

Página 12 de 30

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Concurso Público nº 001/2019

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2019, para comparecer(em) no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no horário das 09h às 15h, no prazo de **10 (dez) dias úteis** (a contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação no Diário Oficial do Município), para admissão e posse no serviço público, munido(s) dos seguintes documentos:

Obs: Telefone para informações (16) 3851-1400 (Ramais 225/234 ou 247).

1 - CÓPIAS AUTENTICADAS DE:

- 1.1 - RG
- 1.2 - CPF
- 1.3 - Certidão de nascimento ou casamento
- 1.4 - Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições
- 1.5 - Quitação com o Serviço Militar
- 1.6 - Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito do cargo (conforme o caso)
- 1.7 - Carteira do órgão de classe (conforme o caso)
- 1.8 - Carteira de trabalho profissional (CTPS)
- 1.9 - Carteira de habilitação (se for o caso)
- 1.10 - PASEP/PIS
- 1.11 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- 1.12 - Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos

2 - ORIGINAIS DE:

- 2.1 - 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes)
- 2.2 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- 2.3 - Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da área do seu domicílio
- 2.4 - Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.5 - Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.6 - Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e §10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.7 - Declaração de bens, conforme previsto na Lei Federal nº
- 2.8 - Demais documentos necessários previstos no edital de abertura do presente certame ou outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos. **Se o(s) candidato(s) convocado(s) não**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1154

Página 13 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

comparecer(em) no prazo acima fixado será(ão) considerado(s) desistente(s), **PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.**

CONVOCADO(S):

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CL	NOME DO CANDIDATO
27	MARINA R S OLIVEIRA

Obs: Convocações em razão do ofício 005/2022 SMS que solicitou a convocação de 02 candidatos e na convocação de 24/02/2022 foi convocado apenas um Agente Comunitário de Saúde.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, SP, 25 de fevereiro de 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
-Prefeito Municipal-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1154

Página 14 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Concurso Público nº 001/2018

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2018, para comparecer(em) no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no horário das 09h às 15h, no prazo de **10 (dez) dias úteis** (a contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação no Diário Oficial do Município) para admissão e posse no serviço público, munido(s) dos seguintes documentos:

1 - CÓPIAS AUTENTICADAS DE:

- 1.1 - RG
- 1.2 - CPF
- 1.3 - Certidão de nascimento ou casamento
- 1.4 - Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições
- 1.5 - Quitação com o Serviço Militar
- 1.6 - Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito do cargo (conforme o caso)
- 1.7 - Carteira do órgão de classe (conforme o caso)
- 1.8 - Carteira de trabalho profissional (CTPS)
- 1.9 - Carteira de habilitação (se for o caso)
- 1.10 - PASEP/PIS
- 1.11 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- 1.12 - Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos

2 - ORIGINAIS DE:

- 2.1 - 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes)
- 2.2 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- 2.3 - Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da área do seu domicílio
- 2.4 - Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.5 - Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.6 - Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e §10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.7 - Declaração de bens, conforme previsto na Lei Federal nº
- 2.8 - Demais documentos necessários previstos no edital de abertura do presente certame ou outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos. **Se o(s) candidato(s) convocado(s) não**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1154

Página 15 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

comparecer(em) no prazo acima fixado será(ão) considerado(s) desistente(s), PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.

CONVOCADO(S):

PSICÓLOGO

CL	NOME DO CANDIDATO
19	RUI GOMES FRIGATO

Obs: Convocação em virtude do ofício 54/2022 SME.

FONOAUDIÓLOGO

CL	NOME DO CANDIDATO
7	SARAH MARTELLETO BUENO

Obs: Convocação em virtude do ofício 54/2022 SME.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, SP, 25 de fevereiro de 2022

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
-Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1154

Página 16 de 30

Notificações



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Setor de Tributação/ISSQN

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO

Decreto nº 3.222, de 04 de Novembro de 2005 “ Regulamenta o artigo 34 da Lei 406, de 14 de Fevereiro de 1969 e dá outras providencias”.

DECRETA: Artigo 1º - Para fins do disposto no artigo 34 da Lei nº 406, de 14 de Fevereiro de 1969, o munícipe que não mantiver seu imóvel livre de entulho e mato alto será notificado pelo setor competente da Municipalidade para que, no prazo de 10 (dez) dias, tome providencias necessárias para a limpeza.

Nº Intimação	Data	Proprietário	Imóveis Notificados	Cadastro	Prazo / Dias
291	08/02/2022	MARIA APARECIDA VIEIRA DO CARMO	RUA ITAMAR NUNES DE OLIVEIRA QD M LT 42	11562	10
292	08/02/2022	ALEXANDRE APARECIDO CUSTODIO	RUA ITAMAR NUNES DE OLIVEIRA QD M LT 48	11568	10
293	09/02/2022	DECIO POIANO	RUA ITAMAR NUNES DE OLIVEIRA QD O LT 04	11598	10
294	09/02/2022	LARISSA GARCIA LEME	RUA ITAMAR NUNES DE OLIVEIRA QD O LT 07	11601	10
295	09/02/2022	HELIO DA SILVA	RUA ITAMAR NUNES DE OLIVEIRA QD O LT 12	11606	10
296	09/02/2022	HELIO DA SILVA	RUA ITAMAR NUNES DE OLIVEIRA QD O LT 13	11607	10
297	09/02/2022	ANTONIO JOSE JACINTO DA CRUZ	RUA ITAMAR NUNES DE OLIVEIRA QD O LT 20	11614	10
298	09/02/2022	EGIDIO MARTINS DE OLIVEIRA	RUA JOAO FICHER S/N QD O LT 21	11615	10
299	09/02/2022	GABRIELA DOS SANTOS RODRIGUES	RUA JOAO FICHER S/N QD O LT 22	11616	10
300	09/02/2022	EDSON CARLOS MAGALHÃES CAMERO	RUA JOAO FICHER S/N QD O LT 23	11617	10
301	10/02/2022	JOAO MARCOS FICHER	RUA JOAO FICHER QD O LT 24	11618	10
302	10/02/2022	JOAO MARCOS FICHER	RUA JOAO FICHER QD O LT 25	11619	10
303	10/02/2022	DENIS LUIS GONÇALVES	RUA JOAO FICHER QD O LT 28	11622	10
304	10/02/2022	DENIS LUIS GONÇALVES	RUA JOAO FICHER QD O LT 29	11623	10
305	10/02/2022	ALDINA ZINHANE GUIMARAES	RUA JOAO FICHER QD O LT 33	11627	10
306	10/02/2022	ALDINA ZINHANE GUIMARAES	RUA JOAO FICHER QD O LT 34	11628	10
308	10/02/2022	JOSE ROBERTO RIBEIRO	RUA JOAO FICHER QD Q LT 09	11692	10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1154

Página 17 de 30



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Setor de Tributação/ISSQN

309	10/02/2022	LUZIA DE FATIMA MARCELINO	RUA JOAO FICHER QD Q LT 25	11710	10
310	10/02/2022	JOAO CARLOS CASSIANO	RUA JOSE FERREIRA DOS SANTOS QD Q LT 37	11720	10
316	21/02/2022	EDSON HAYASHI	AV SÃO JOSE Nº1553	12800	10
317	21/02/2022	DAVI MARTINS VIEIRA DOS SANTOS	RUA ANTONIO FERNANDES AUGUSTO QD A LT 09	17067	10
318	21/02/2022	VALDEMIR SALES	RUA ANTONIO FERNANDES AUGUSTO QD A LT 10	17068	10
319	21/02/2022	LUCAS DONIZETI SEVERINO	RUA ANTONIO FERNANDES AUGUSTO QD B LT 01	17070	10
321	22/02/2022	LUCAS GALANTE DE ANDRADE	RUA ANTONIO FERNANDES AUGUSTO QD C LT 07	17086	10

Morro Agudo, SP. 23 de FEVEREIRO de 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1154

Página 18 de 30



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Setor de Tributação/ISSQN

Praça Martinico Prado – 1626 – Centro – CEP 14.640-000 – Morro Agudo – SP
Telefone – (16) 3851-1400-ramal228- e-mail – issqn@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1154

Página 19 de 30



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Setor de Tributação/ISSQN

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO

Decreto nº 3.222, de 04 de Novembro de 2005 “ Regulamenta o artigo 34 da Lei 406, de 14 de Fevereiro de 1969 e dá outras providencias”.

DECRETA: Artigo 1º - Para fins do disposto no artigo 34 da Lei nº 406, de 14 de Fevereiro de 1969, o munícipe que não mantiver seu imóvel livre de entulho e mato alto será notificado pelo setor competente da Municipalidade para que, no prazo de 10 (dez) dias, tome providencias necessárias para a limpeza.

Nº Intimação	Data	Proprietário	Imóveis Notificados	Cadastro	Prazo / Dias
96	21/02/2022	SAMUEL BORGES FERREIRA	RUA OROZIMBO JOSE DA SILVA Nº135	0	10
98	22/02/2022	IGREJA PENTECOSTAL SEMEANDO A PALAVRA	RUA ISABEL ANTONIA DE PAULA MUNIZ QD D LT 02	17097	10
99	22/02/2022	SARA HONORATO GONÇALVES	RUA ANTONIO FERNANDES AUGUSTO QD D LT 08	17103	10
100	22/02/2022	GONÇALO DONIZETI BARBOSA	RUA ANTONIO FERNANDES AUGUSTO QD D LT 09	17104	10
101	23/02/2022	RAFAELA DE CASSIA MICHIGAMI FIGUEIREDO	RUA SIDNEI OLIVATO QD D LT 11A	17106	10
102	23/02/2022	JORGE LUIS SILVA	RUA GENOVEVA GRANER VICARI QD D LT 12	17107	10
103	22/02/2022	IARA SUZY MUNIZ	RUA ISABEL ANTONIA DE PAULA MUNIZ QD D LT 18	17113	10
104	22/02/2022	DIONATAS JUNIOR DE LIMA	RUA ANTONIO FERNANDES AUGUSTO QD E LT 02	17116	10
107	23/02/2022	DANIEL CARDOSO RIBEIRO	RUA ANTONIO FERNANDES AUGUSTO QD E LT 05	17119	10
109	22/02/2022	LEIDIANE DE CASSIA SANTOS	RUA GENOVEVA GRANER VICARI QD E LT 15	17129	10

Morro Agudo, SP. 23 de FEVEREIRO de 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Praça Martinico Prado – 1626 – Centro – CEP 14.640-000 – Morro Agudo –SP
Telefone – (16) 3851-1400-ramal228- e-mail – issqn@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1154

Página 20 de 30

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP
CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNIFACEF
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA
DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE - R1 - 2022
COREME MORRO AGUDO/SP

A COREME MORRO AGUDO/SP (Comissão de Residência Médica), no uso de suas competências legais, torna público o presente Edital de Convocação para Matrícula do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade R1 - 2022.

1. CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

CLASSIFICAÇÃO FINAL	CANDIDATO / INSCRIÇÃO	NOTA PROVA OBJETIVA (TOTAL: 40 QUESTÕES / PESO 70%)	NOTA CURRÍCULO (TOTAL: 10 PTS/ PESO 30%)	NOTA TOTAL FINAL (NPO 70% + NC 30% = 100%)
6	BÁRBARA BERTOLINO RAVAGNANI INSCRIÇÃO: 09	28 / 4,90	6,25 / 1,870	6,770

*Convocação em virtude do não comparecimento para matrícula da candidata Vanessa Geron.

2. DA MATRÍCULA

2.1. A matrícula do (s) candidato (s) aprovado(s) será efetuada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à R: Barão do Rio Branco, 886 – Centro – Morro Agudo – SP, no dia 02/03/2022, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas (horário de Brasília).

2.2. Após este período, o aprovado não matriculado perderá automaticamente o direito à vaga.

2.3. Após a publicação do resultado, o candidato selecionado deverá realizar matrícula nos dias informados. Após a data final da matrícula, caso não sejam



DIÁRIO OFICIAL

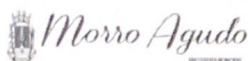
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1154

Página 21 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP
CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNIFACEF
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

preenchidas todas as vagas, serão convocados os candidatos APROVADOS, na ordem de classificação final.

2.4 Caso necessário, serão realizadas chamadas complementares até a data limite de 31/03/2022.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

3.1 O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos na Secretaria da COREME/SMS Morro Agudo pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído com poderes específicos. Entregar CÓPIA de todos os documentos relacionados abaixo:

- a) cópia da carteira do CRM (cópia autenticada);
- b) 2 fotos 3x4 (recentes);
- c) cópia do comprovante de endereço;
- d) duas cópias do RG (uma cópia autenticada);
- e) cópia do CPF (cópia autenticada);
- f) cópia do título de eleitor;
- g) histórico escolar do curso médico (cópia autenticada);
- h) Diploma de Graduação em Medicina (cópia autenticada);
- i) declaração do número de PIS/PASEP (este documento pode ser requisitado na Caixa Econômica Federal);
- j) cópia de antecedentes criminais;
- k) cópia da carteira de vacinação atualizada;
- l) cópia do comprovante de conta bancária com número da conta e agência (para depósito da bolsa complementar municipal) e cópia do comprovante de conta bancária SALÁRIO com número da conta e agência (para depósito da bolsa ministerial).
- m) Diploma de Médico ou Declaração da Instituição de Ensino de que o candidato cursou a última série ou período do Curso Médico. O candidato que



DIÁRIO OFICIAL

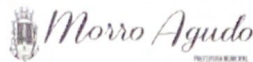
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1154

Página 22 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP
CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNIFACEF
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

se inscreveu na condição de concluinte do curso de medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pelo curso de Medicina correspondente. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo Médico Residente durante os primeiros 180 dias de início do Programa de Residência Médica, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte, e o respectivo registro no Conselho.

n) Ficha de Cadastro devidamente preenchida (disponível na COREME/SMS Morro Agudo).

o) Comprovante de Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais, com validade de 1 ano, prorrogável para mais 1 ano, contemplando o cronograma do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Morro Agudo/SP, 25 de Fevereiro de 2022.


THIAGO ALVES HUNGARO

Presidente Comissão Organizadora
Processo Seletivo PRM MFC R1 2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1154

Página 23 de 30

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

3º QUADRIMESTRE DE 2021

I – COMPARATIVOS:

Receita Corrente Líquida	Exercício Anterior		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
	129.603.755,32		135.043.529,43		137.615.368,34		150.619.408,68	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Despesas Totais com Pessoal	1.245.663,70	0,96	1.251.077,85	0,93	1.289.922,66	0,94	1.292.997,04	0,86
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20) da LRF	7.776.225,32	6,00	7.697.481,18	6,00	8.256.922,10	6,00	9.037.164,52	5,70
Limite Prudencial 95% (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.387.414,05	5,70	7.697.481,18	5,70	7.844.076,00	5,70	8.585.306,29	6,00
Limite de Alerta (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.998.602,79	5,40	7.292.350,59	5,40	7.431.229,89	5,40	8.133.448,07	5,40
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12	R\$
Caixa	
Bancos – C/Movimento	
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	
Subtotal	
(-) Deduções:	0,00
Valores compromissados a pagar até 31/12	
Total das Disponibilidades:	

Inscrição de Restos a Pagar:	R\$	
Total da Inscrição:	147,75	
Serviços de Terceiros (art. 72 LC 101/00)	R\$	% RCL
Exercício anterior		0,00
Exercício atual		0,00

Câmara Municipal de Morro Agudo/SP, 31 de dezembro de 2021.

Leandro César Silva Valadares - Presidente

Nilza C. Ambrósio CRC 159.949 - Contadora

Mário Luiz Brunhara - Resp. Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1154

Página 24 de 30



DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

(Artigo 22; Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00)

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
3º QUADRIMESTRE DE 2021

Valores expressos em R\$

DESPESAS COM PESSOAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	MÊS REF. DEZEMBRO	TOTAIS:
Despesas com Pessoal Ativo	92.527,71	83.214,70	78.596,20	91.455,80	78.235,07	79.166,14	98.767,01	96.809,17	86.448,89	88.151,33	76.692,33	117.174,87	1.067.239,22
Mão-de-Obra terceirizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais	17.772,03	17.504,18	17.772,01	17.772,01	17.772,01	17.772,01	17.772,23	17.772,01	17.772,01	17.771,92	17.520,82	30.784,58	225.757,82
Inativos													0,00
Pensionistas													0,00
Salário Família													0,00
Sentenças Judiciais do período													0,00
Outras despesas com pessoal													0,00
Subtotal	110.299,74	100.718,88	96.368,21	109.227,81	110.299,74	100.718,88	96.368,21	109.227,81	109.227,81	109.227,81	109.227,81	109.227,81	1.292.997,04
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)													
Indenização por demissão (inc. I)													0,00
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)													0,00
Decisão Judicial compet.anterior (inc.IV)													0,00
Inativos e Pensionistas (inc.VI)													0,00
													0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	110.299,74	100.718,88	96.368,21	109.227,81	110.299,74	100.718,88	96.368,21	109.227,81	109.227,81	109.227,81	109.227,81	109.227,81	1.292.997,04

Câmara Municipal de Morro Agudo/SP, 31 de dezembro de 2021.

Leandro César Silva Valadares - Presidente

Nilza C. Ambrósio CRC 159.949

Mário Luiz Brunhara - Responsável pelo Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1154

Página 25 de 30

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro - CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP

ATO DE CONCESSÃO Nº. 010/2022 PROCESSO Nº. 009/2022

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária Integral, a Senhora **LAURINDA LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS**.

Fernando Cesar Pereira, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, usando das atribuições que confere a Lei nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002;

Considerando, o pedido de Aposentadoria Voluntária Integral, formalizado pela Sra. **LAURINDA LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS**;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob **Processo nº. 009/2022**, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando a manifestação do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, em reunião realizada em 25 de fevereiro de 2022.

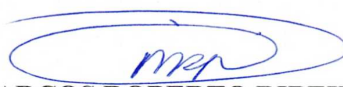
RESOLVE:

Conceder, a Senhora **LAURINDA LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS**, portador do RG nº. 25.290.906-9 - SSP/SP, CPF nº. 090.678.438-73, PIS nº 1.700.489.595-3, ocupante do cargo de **PAJEM**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 26 e referência atual 57, nos termos do artigo 17-B da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos da Regra Transitória 3 - Art. 3º da Emenda Constitucional 47, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, com proventos que de início correspondem a R\$ 1.718,97 (Um mil e setecentos e dezoito reais e noventa e sete centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Parágrafo Único do Art. 3º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de março de 2022.

Morro Agudo, SP, 25 de fevereiro de 2022.

Registre-se e publique-se:


FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Presidente


MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1154

Página 26 de 30



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro - CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP

ATO DE CONCESSÃO Nº. 011/2022 PROCESSO Nº. 010/2022

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária Por Idade, a **Senhora MARIA DO CARMO MACÁRIO CUTILAK**.

FERNANDO CESAR PEREIRA, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, usando das atribuições que confere a Lei nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002;

Considerando, o pedido de Aposentadoria Voluntária Por Idade, formalizado pela Sra. **MARIA DO CARMO MACÁRIO CUTILAK**;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob **Processo nº. 010/2022**, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando a manifestação do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, em reunião realizada em 25 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER, a Senhora **MARIA DO CARMO MACÁRIO CUTILAK**, portadora do RG nº 26.553.885-3 SSP/SP, CPF nº. 204.043.908-03, PIS nº 1.705.526.472-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base 16 e referencia atual 40, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos do Art. 40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 § 1, III, b da Constituição Federal, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, e que de início correspondem R\$ 1.513,80 (Um mil e quinhentos e treze reais e oitenta centavos) que serão reajustados na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social conforme Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº41 de 2003, c/c Art.15 da Lei Federal 10.887 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de março de 2022.

Morro Agudo, SP, 25 de fevereiro de 2022.

Registre-se e publique-se:


FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Presidente


MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1154

Página 27 de 30



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro - CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP

ATO DE CONCESSÃO Nº. 012/2022 **PROCESSO Nº. 011/2022**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, ao Senhor **MARIO LUIZ BRUNHARA**.

Fernando Cesar Pereira, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, usando das atribuições que confere a Lei nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002;

Considerando, o pedido de Aposentadoria Voluntária Integral, formalizado pelo Sr. **MARIO LUIZ BRUNHARA**;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob **Processo nº. 011/2022**, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

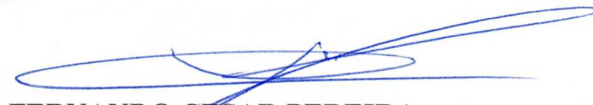
Considerando a manifestação do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, em reunião realizada em 25 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Conceder, ao Senhor **MARIO LUIZ BRUNHARA**, portador do RG nº. 16.235.812-X - SSP/SP, CPF nº. 047.907.998-67 e PIS nº 108.550.130-33, ocupante do cargo de **COORDENADOR GERAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVO**, de provimento efetivo da Câmara Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 165 e referencia atual 194, nos termos do artigo 17-B da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos da Regra Transitória 3 - Art. 3º da Emenda Constitucional 47, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, com proventos que de início correspondem a R\$ 9.465,13 (Nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e treze centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Parágrafo Único do Art. 3º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de março de 2022.

Morro Agudo, SP, 25 de fevereiro de 2022.

Registre-se e publique-se:


FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Presidente


MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1154

Página 28 de 30



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro - CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP

ATO DE CONCESSÃO Nº. 013/2022 **PROCESSO Nº. 012/2022**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, a Senhora **REGINA APARECIDA KATO**.

Fernando Cesar Pereira, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, usando das atribuições que confere a Lei nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002;

Considerando, o pedido de Aposentadoria Voluntária Integral, formalizado pela Sra. **REGINA APARECIDA KATO**;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob **Processo nº. 012/2022**, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

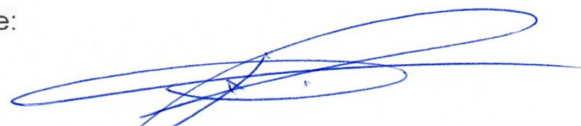
Considerando a manifestação do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, em reunião realizada em 25 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Conceder, a Senhora **REGINA APARECIDA KATO**, portador do RG nº. 18.337.813-1 - SSP/SP, CPF nº. 071.339.188-03 e PIS nº 1.704.292.956-8, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 16 e referencia atual 43, nos termos do artigo 17-B da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos da Regra Transitória 3 - Art. 3º da Emenda Constitucional 47, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, com proventos que de início correspondem a R\$ 1.544,90 (Um mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Parágrafo Único do Art. 3º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de março de 2022.

Morro Agudo, SP, 25 de fevereiro de 2022.

Registre-se e publique-se:


FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Presidente


MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1154

Página 29 de 30



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro - CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP

ATO DE CONCESSÃO Nº 014/2022 PROCESSO Nº 013/2022

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte, com proventos integrais a **Sra. ANA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO**.

Fernando Cesar Pereira, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, usando das atribuições que confere a Lei nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002;

Considerando, o pedido de Pensão por Morte, com proventos integrais, formalizado pela Senhora **ANA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO**, em 21 de fevereiro de 2022, em razão do falecimento do servidor aposentado do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, o Senhor José Mario de Carvalho, ocorrido em 17 de fevereiro de 2022;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob **Processo nº 013/2022**, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando a manifestação do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, em reunião realizada em 25 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Conceder, a Sra. **ANA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO**, portadora do RG nº 14.908.567, SSP/SP, CPF nº. 036.082.468-43 e PIS nº 168.49971.38-8, nos termos do Artigo 29, inciso I, c/c seu §3, inciso I, da Lei Municipal nº 2.250 de 30 de setembro de 2002, **PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, em razão do falecimento de seu esposo, o Senhor **JOSÉ MARIO DE CARVALHO**, conforme certidão de óbito. O valor do benefício corresponde o provento do falecido, sendo nesta data o valor de R\$ 1.577,30 (Um mil e quinhentos e setenta e sete reais e trinta centavos), referente a seu salário base. A pensão é concedida a partir de 18 de fevereiro de 2022.

Morro Agudo, SP, 25 de fevereiro de 2022.

Registre-se e publique-se:


FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Presidente


MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1154

Página 30 de 30

Atos de Pessoal

Nomeação



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro Nº 301 - Fone: (16)3851- 6262 - Centro - CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 03/2022

Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Investimento do IPREMO, conforme Portaria MPS Nº 170, de 25 de Abril de 2.012 – DOU 26//04/2.012, Art. 3º A e Art. 11º - Regimento Interno do Comitê de Investimentos do IPREMO, alterado em reunião Ordinária do Conselho Deliberativo na data de 22 de dezembro de 2021.

FERNANDO CESAR PEREIRA, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002;

Art. 1º - Estabelece, conforme Art. 11º do Regimento Interno do Comitê de Investimentos do IPREMO, alterado em reunião Ordinária do Conselho Deliberativo na data de 22 de dezembro de 2021, a composição do Comitê de Investimento do IPREMO.

I - Membro titular indicado pelo Poder Executivo: Adrieli Leticia Dias dos Santos

Suplente: Michel Augusto Cognette dos Santos

II - Membro titular indicado pelo Poder Legislativo: Natali Meirelles Zilli Estevam

Suplente: Sara de Melo Carmanhan

III - Membro indicado pelo Conselho Deliberativo: Jesse Carrascosa de Oliveira Faria

Suplente: Edna Tallarico

Art. 2º - De acordo com a Art. 8º do Regimento Interno do Comitê de Investimento o presente Comitê terá seu mandato para período de 03 / 01 / 2022 a 31 / 12 / 2024.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Morro Agudo, SP, 25 de fevereiro de 2021.

Registre-se, cumpra-se.

FERNANDO CESAR PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE
IPREMO